

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: EDSON KAYQUE BATISTA DE SOUZA como (edsonsouza)

Na data: 03/01/2025 às 18:32:13

SIGN: 33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53

URL: [https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-](https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53)

[assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53](https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	3
DIRETORIA-GERAL	13
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	15
12ª ZONA ELEITORAL - XAMBIOÁ E ANANÁS	18

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: EDSON KAYQUE BATISTA DE SOUZA como (edsonsouza)

Na data: 03/01/2025 às 18:32:13

SIGN: 33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53

URL: [https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-](https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53)

[assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53](https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA N. 0005/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto no art. 37 da Lei Estadual n. 1818, de 23 de agosto de 2007 e Ato n. 101/2017, e considerando o teor do e-Doc n. 07010757833202451,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA HELENA ROCHA SIQUEIRA, matrícula n. 110511, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, no período de 7 a 10 de janeiro de 2025, durante o usufruto de folga eleitoral do titular do cargo Anderson Yuji Furukawa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0006/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010756379202411,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ADAILTON SARAIVA SILVA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Gurupi, para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Filadélfia, nos períodos de 7 a 10, 13 a 17, 20 a 24, 27 a 31 de janeiro e 3 a 5 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de janeiro 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0007/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com a Lei Federal n. 14.133/2021, com fulcro nos dispositivos do Ato PGJ n. 018/2023, e considerando o teor do e-Doc n. 07010757853202422,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo, titular e substituto, respectivamente, conforme a seguir:

FISCAL ADMINISTRATIVO		ATA	INÍCIO	OBJETO
Titular	Substituto			
Gustavo Andrade Campos Matrícula n. 123056	Jorgiano Soares Pereira Matrícula n. 120026	22/2024	27/12/2024	AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 043/2023.

FISCAL TÉCNICO		ATA	INÍCIO	OBJETO
Titular	Substituto			
Roberto Marocco Junior Matrícula n. 92508	Alex de Oliveira Souza Matrícula n. 78907	22/2024	27/12/2024	AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 043/2023.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato PGJ n. 018/2023.

Art. 3º Os fiscais da ARP designados nesta portaria, bem como os seus substitutos, ficam automaticamente designados para exercerem as funções de fiscais nas contratações delas decorrentes.

Art. 4º Revogar na Portaria n. 164/2024, a parte que designou os servidores, Gustavo Andrade Campos e Agnel Rosa Dos Santos Pova, como Fiscal Técnico e Administrativo da ata n. 022/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0008/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 17, inciso III, alínea “i”, e 131, § 4º, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 763/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins - Edição n. 1953, de 4 de julho de 2024, que indicou ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, o Promotor de Justiça GUSTAVO SCHULT JÚNIOR para atuar perante a 18ª Zona Eleitoral – Paranã e Palmeirópolis, no período de 1º de julho de 2024 a 1º de julho de 2026 (biênio).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0009/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 17, inciso III, alínea “i”, e 131, § 4º, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, c/c Resolução CNMP n. 30/2008, e Ato PGJ n. 029/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor de Justiça Substituto VICENTE JOSÉ TAVARES NETO para atuar perante a 18ª Zona Eleitoral – Paranã e Palmeirópolis, no período de 7 de janeiro de 2025 a 7 de janeiro de 2027 (biênio).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0010/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010757069202414,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA, titular da 15ª Promotoria de Justiça da Capital, para responder, cumulativamente, pela 16ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 7 a 21 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 0002/2025

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO
INTERESSADO: PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA
PROTOCOLO: 07010756379202411

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 e do Ato PGJ n. 069/2024, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, concedendo-lhe 22 (vinte e dois) dias de folga para usufruto nos períodos de 7 a 10, 13 a 17, 20 a 24, 27 a 31 de janeiro e 3 a 5 de fevereiro de 2025, em compensação aos períodos de 25 a 26/06/2022, 18 a 19/02/2023, 15 a 16/04/2023, 15 a 16/07/2023, 9 a 10/03/2024, 19 a 26/07/2024 e 20 a 27/09/2024, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 0003/2025

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO
INTERESSADO: CRISTIAN MONTEIRO MELO
PROTOCOLO: 07010755788202417

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 e do Ato PGJ n. 069/2024, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça CRISTIAN MONTEIRO MELO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, concedendo-lhe 7 (sete) dias de folga para usufruto nos períodos de 13 a 17, 20 a 21 de janeiro de 2025, em compensação aos períodos de 7 a 08/11/2020, 16 a 18/04/2021 e 13 a 15/11/2021, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 2 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL



Assinado por: EDSON KAYQUE BATISTA DE SOUZA como (edsonsouza)

Na data: 03/01/2025 às 18:32:13

SIGN: 33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar->

[assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53](https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



EXTRATO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.: 19.30.1530.0001252/2024-23.

DECISÃO: DG N.159/2024.

INTERESSADO(A): CLÁUDIA MELO DA PAZ.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 6 HORAS.

OBJETO: CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

SIGNATÁRIO(S): ALAYLA MILHOMEM COSTA, DIRETORA-GERAL.

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 20/12/2024.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, nesta data certificada pelo sistema.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Assinado por: EDSON KAYQUE BATISTA DE SOUZA como (edsonsouza)

Na data: 03/01/2025 às 18:32:13

SIGN: 33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53

URL: [https://mplo.mp.br/portal/servicos/checlar-](https://mplo.mp.br/portal/servicos/checlar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53)

[assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53](https://mplo.mp.br/portal/servicos/checlar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.: 123/2024

PROCESSO N.: 19.30.1530.0001349/2024-23

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: A prestação de serviços de processamento dos pagamentos de salários e similares aos integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO) e seus dependentes.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.123,28 (trinta e oito mil cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

MODALIDADE: Dispensa de licitar, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINATURA: 27/12/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante: Abel Andrade Leal Júnior

Contratada: Márcio Corrêa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.: 120/2024

PROCESSO N.: 19.30.1563.0000015/2024-44

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: A.N.D CAPELLI LTDA

OBJETO: Aquisição de poltronas, longarinas, sofanetes, sofás, cadeiras, mesas, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior.

VALOR TOTAL: R\$ 400.848,24 (quatrocentos mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei n. 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente.

ASSINATURA: 31/12/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante: Alayla Milhomem Costa

Contratada: Andressa Lacerda Capelli

12ª ZONA ELEITORAL - XAMBIOÁ E ANANÁS



Assinado por: EDSON KAYQUE BATISTA DE SOUZA como (edsonsouza)

Na data: 03/01/2025 às 18:32:13

SIGN: 33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53

URL: [https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-](https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53)

[assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53](https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0012146

I. RELATÓRIO

A presente notícia de fato relata suposto crime de transporte irregular de eleitores, envolvendo dois veículos, um Toyota Corolla, placa MXF-6819, e um Toyota Yaris, placa PBN7148, na eleição municipal de 2024, realizada em Xambioá/TO. Dois vídeos foram anexados, supostamente para comprovar a irregularidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Análise dos Vídeos:

- Os vídeos mostram uma pessoa não identificada entrando em um Toyota Corolla e posteriormente saindo de um Toyota Yaris.
- Não há qualquer evidência nos vídeos que comprove a ocorrência de transporte irregular de eleitores ou vínculo com o pleito eleitoral de 2024.
- Não há indícios que os vídeos tenham sido gravados no dia da eleição ou que a pessoa registrada nos vídeos seja eleitor do candidato Mayck Câmara.

2. Consulta ao Sistema INFOSEG:

- Os veículos estão registrados em nome de terceiros sem qualquer vínculo direto com o Prefeito Mayck Câmara.
- O Corolla pertence a Rommel Lemes Vilaça, e o Yaris é de propriedade da empresa Impergás Comércio e Transporte LTDA, cujos sócios são Diego Pereira Brandão e Rodrigo Pereira Brandão.

3. Ausência de Elementos de Prova:

- Não há identificação da pessoa nos vídeos nem elementos que indiquem se ela é eleitora do candidato denunciado.
- Não existe perícia que ateste a autenticidade ou o contexto temporal dos vídeos apresentados.
- Não foram apresentados indícios mínimos que conectem as pessoas ou os veículos aos fatos narrados ou ao Prefeito Mayck Câmara.

Diante disso, os elementos apresentados não são suficientes para demonstrar qualquer irregularidade ou justificar a instauração de investigação.

III. DECISÃO

Com fundamento na ausência de elementos mínimos que configurem irregularidades eleitorais, determino o arquivamento da presente notícia de fato, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Resolução nº 005/2018/CSMP. Determino, ainda:

- a) seja comunicada a Ouvidoria do Ministério Público acerca do arquivamento, já que a notícia de fato foi enviada por dever de ofício daquele órgão (Resolução CSMP 5/2018, art. 5º, §2º);
- b) seja cientificada a noticiante acerca da presente decisão de arquivamento (com a publicação de edital, já que se trata de denúncia anônima), cabendo recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital;

Não havendo recurso, archive-se.

Xambioa, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

HELDER LIMA TEIXEIRA

12ª ZONA ELEITORAL - XAMBIOÁ E ANANÁS

920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0011966

I. RESUMO

Trata-se de notícia de fato registrada sob o protocolo nº 07010731465202411, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, com denúncia anônima relatando supostos desvios de recursos partidários pelo atual prefeito Max Barbosa e prática de atos ilícitos durante o processo eleitoral.

Não foram apresentados documentos ou quaisquer outros indícios mínimos que comprovem a veracidade das alegações feitas. Além disso, a notícia foi apresentada de forma anônima, o que inviabiliza eventual intimação do denunciante para complementação de informações.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelecem que, para o prosseguimento de uma notícia de fato, é necessário que ela contenha elementos mínimos que possibilitem a atuação ministerial. Inexistindo tais elementos, como no presente caso, não há amparo legal para a continuidade das investigações.

O Ministério Público, enquanto instituição essencial à função jurisdicional do Estado, atua em defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal). Contudo, tal atuação deve estar fundamentada em indícios objetivos que justifiquem a apuração. Denúncias genéricas e desacompanhadas de elementos mínimos não podem prosperar, sob pena de gerar excesso de procedimentos e prejuízo à eficiência administrativa.

A ausência de elementos concretos para análise e a impossibilidade de complementar as informações pela inexistência de um denunciante identificado reforçam a necessidade de arquivamento, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nas normas citadas, determino o arquivamento da presente notícia de fato por ausência de elementos mínimos de informação que viabilizem sua apuração.

IV. PROVIDÊNCIAS

1. Comunique-se o arquivamento à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins.

- Promova-se a publicação de edital para possibilitar eventual interposição de recurso, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Não havendo recursos, archive-se.

Xambioa, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

HELDER LIMA TEIXEIRA

12ª ZONA ELEITORAL - XAMBIOÁ E ANANÁS

920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0012147

I. RELATÓRIO

Trata-se de notícia de fato relatando suposto crime de compra de votos ocorrido nas eleições realizadas em 06/10/2024, no Colégio Estadual Professora Juliana Barros. A denúncia afirma que o fiscal do partido Republicanos, representado pelo candidato a prefeito Mayck Camara, teria coletado dados de eleitores, conforme vídeo anexado.

O vídeo mencionado foi analisado e trata-se de um registro de apenas 3 (três) segundos, no qual uma pessoa é vista manuseando um celular. Não há diálogos audíveis, gestos ou ações que demonstrem qualquer indício de compra de votos ou qualquer ilícito eleitoral.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução nº 005/2018/CSMP estabelece que o arquivamento de notícia de fato é cabível quando não há elementos mínimos que justifiquem a instauração de investigação. No caso, o único elemento apresentado – o vídeo – não contém qualquer indício que corrobore a denúncia de compra de votos ou qualquer outra irregularidade.

Sem a presença de indícios mínimos, a continuidade da apuração não se justifica, evitando o uso indevido de recursos públicos e assegurando a eficiência na atuação ministerial.

III. DECISÃO

Diante da ausência de indícios mínimos de prática de ilícito eleitoral, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com fulcro no artigo 9º, inciso II, da Resolução nº 005/2018/CSMP.

Notifique-se denunciante por edital (denúncia anônima), acerca da presente decisão, informando-o, que caso queira, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 dias (artigo 5º, §3º da Resolução nº 005/18/CSMP/TO); e

Efetue comunicação à Ouvidoria do Ministério Público – OVDMP, com amparo no artigo 6º, caput, da Resolução nº 002/2009/CPJ, para efeito de alimentação do sistema de informação deste órgão, com envio de resposta

Não havendo recurso, archive-se

Xambioa, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

HELDER LIMA TEIXEIRA

12ª ZONA ELEITORAL - XAMBIOÁ E ANANÁS

EXPEDIENTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE
CHEFE DE GABINETE DO PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

RICARDO ALVES PERES
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

EURICO GRECO PUPPIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

LUCIANO CESAR CASAROTI
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA
DIRETORA-GERAL

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
PROCURADORA DE JUSTIÇA

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
PROCURADOR DE JUSTIÇA

RICARDO VICENTE DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
PROCURADORA DE JUSTIÇA

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCELO ULISSES SAMPAIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
MEMBRO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
MEMBRO

MARCELO ULISSES SAMPAIO
MEMBRO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
MEMBRO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
CORREGEDOR-GERAL

EDSON AZAMBUJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO CORREGEDOR-GERAL

THAIS MASSILON BEZERRA CISI
PROMOTORA DE JUSTIÇA ACESSORA DO CORREGEDOR-GERAL

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
OUVIDOR

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
DIRETORA-GERAL DO CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

DANIELE BRANDAO BOGADO
DIRETORA



Assinado por: EDSON KAYQUE BATISTA DE SOUZA como (edsonsouza)

Na data: 03/01/2025 às 18:32:13

SIGN: 33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/33e5af15dccc54abec2578906b2866cd9c785e53>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600

